



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 3.008, DE 4 DE AGOSTO DE 1.993

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS QUE ADVIRÃO COM A "QUINZENA DO CONSUMIDOR", EM BIRIGÜI, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BIRIGÜI.

2  
Fl. 55W  
2.17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


**ART. 1º** -- Fica o Poder Executivo do Município autorizado a contribuir com a importância de CR\$ --- 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para fazer face às despesas que advirão com a "QUINZENA DO CONSUMIDOR", promovida pela Associação Comercial e Industrial de Birigüi.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -- A promotora do evento - prestará contas da aplicação da contribuição ora autorizada, na forma estabelecida na legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

**ART. 2º** -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Departamento de Finanças - Divisão - de Finanças, o competente crédito especial, que será coberto com recursos, de conformidade com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatro de agosto de mil novecentos e noventa e três.

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigüi

103

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

YUKIO MAYEDA

Diretor do Departamento de  
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatro de agosto de mil novecentos e noventa e três, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente